



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 012/2015

EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS Nº. 001/2015

SEBASTIÃO HELENO ZANIRATI, Prefeito Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, consoante o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e observado o que dispõe o artigo 22, Inciso V, § 5º combinado com o artigo 17, inciso II, alíneas “e” e “f” da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, considerando os bens e equipamentos inservíveis à administração pública, constantes do presente edital tornapúblico, para conhecimento de todos os interessados que às **10 horas do dia 13 de Março de 2015 (Quinta-feira)**, no átrio da Prefeitura Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, sito a Rua Miguel Toledo – Centro – Caiana, será realizado **LEILÃO PÚBLICO** para a venda de veículos e máquinas inservíveis para a Prefeitura Municipal de Caiana, avaliados por Comissão designada com o fim específico de emitir laudo avaliativo técnico das condições de máquinas e veículos, atendida a legislação, especificações e formalidades seguintes.

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, ou pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que atendam as exigências contidas neste Edital, que portem os seguintes documentos:

a) **PESSOA FÍSICA: Documento de Identidade e CPF (originais);**

b) **PESSOA JURÍDICA: C.N.P.J. e Contrato Social.**

1.1 - Todos os participantes do presente leilão deverão preencher o formulário anexo I e entregá-lo no ato do início da sessão pública do leilão constando os dados requeridos no referido formulário.

1.2 - Não será permitida a entrada ou permanência de menores, mesmo que acompanhados.

1.3 - A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. Portanto, estando presente, o candidato concorda com as regras.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

2 – DO OBJETO:

O objeto do presente edital de Leilão consiste na alienação dos seguintes bens:

2.1 - Bens Móveis:

01	PAS/MICROONIBUS/NENHUMA IVECO/DAYLI 45 S16 MINIBUS LOTAÇÃO 16 LUGARES 155 CV – ANO FABRICAÇÃO 2008 – MODELO 2008 DIESEL – PLACA HMN 2271 – COR BRANCA – MOTOR BOM ESTADO PNEUS PINTURA E ESTOFADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
----	---

2.1.1 - Os bens serão vendidos no estado e conservação que se encontram e é dever do comprador / arrematante vistoriar os mesmos com antecipação.

2.1.2 - Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1 - Os bens, objetos do presente leilão, serão vendidos pelo maior lance acima da avaliação oferecido à vista. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional - Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.

3.2 - O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado, assim declará-lo, sempre em voz alta. Será anotado o nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor e, este deverá efetuar o pagamento na tesouraria do Município, através de depósito bancário ou cheque nominal, vedado cheque de terceiros.

3.3 - Não serão considerados lances inferiores ao mínimo do valor avaliado.

3.4 - A manutenção dos lances ficará a critério do Leiloeiro.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

4. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

4.1 - O lance vencedor deverá ser pago, após a batida do martelo e a confirmação do leiloeiro em moeda corrente na conta bancária da Prefeitura, mediante depósito em conta ou cheque nominal a Prefeitura Municipal de Caiana – MG, no prazo de 05 (cinco) dias.

4.2 - Em caso de pagamento com cheque(s), o bem só será retirado após a compensação do mesmo, com a efetiva comprovação de fundos.

4.3. No caso do pagamento não ser efetuado no final da sessão, ou seja, que o proponente queira usufruir do prazo estipulado no item 4.1 do edital, o mesmo deverá depositar uma garantia no valor de 10% (dez por cento) do bem arrematado.

4.4 - Após a comprovação do pagamento, com o “Deposito Bancário”, e posterior conferência do saldo da conta bancária, a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE / COMPRADOR(a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote.

4.5 - Após o pagamento, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da realização do Leilão para a retirada dos bens, sendo que as despesas pertinentes com frete e outros, correrão por conta exclusiva do ARREMATANTE/ COMPRADOR(A), e as transferências junto ao DETRAN dos veículos arrematados.

5. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

5.1 - Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação no pregão, o ARREMATANTE / COMPRADOR(A) não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penalitencial no valor de 10% (dez por cento) do valor de sua oferta, ou seja, o valor de garantia apresentado no item 4.3 deste edital. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

6. DA RETIRADA:



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

6.1 Fica estabelecido que os lotes arrematados só poderão ser retirados a partir da comprovação do pagamento do valor do Lote.

6.2 - A não retirada do(s) bem(ns) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do leilão, sujeitará o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) ao pagamento de uma taxa de armazenamento a Prefeitura de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor da venda. Após o prazo de 15 (quinze) dias de armazenamento, perderá o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) todos os direitos em relação à licitação, quando a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização ao ARREMATANTE / COMPRADOR(a), que ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

7. DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS:

7.1 - Todos os custos de transferências, serão por conta do ARREMATANTE / COMPRADOR(a).

7.2 - TRANSPORTE E IMPOSTOS: As despesas com a retirada e transporte dos Bens e impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), tal serão de inteira responsabilidade do ARREMATANTE / COMPRADOR(a).

7.3 - Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

8. DO LEILOEIRO:

8.1 - O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro, SR. JOSÉ RICARDO ELIAS GRIPP, designado e nomeado pelo Poder Executivo Municipal.

9. DAS SANÇÕES:



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

9.1 - O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

9.2 - No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local, e esta responderá as consequências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

10.1 – Fica reservado à Prefeitura Municipal de Caiana, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – Não será permitido o parcelamento de valores nos lotes.

10.2 - Após a arrematação, que se consuma com a batida do martelo, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do(a)s ARREMATANTE / COMPRADOR(a)s quanto ao(s) lote(s) arrematado(s), sob pena de infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

10.3 - Da reunião referente ao presente leilão, será lavrada ata na qual figurarão todos os lotes vendidos e não vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) ARREMATANTE(S) / COMPRADOR(ES) com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada por todos os participantes do leilão.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

10.4 - O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, a entrega do (s) bem (s) vendido(s).

10.5 - Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados na GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA, localizado na Avenida Pedro de Oliveira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. No dia do Leilão, até 08 horas. As visitas serão acompanhadas pelo funcionário designado pela Prefeitura, ou pelo Leiloeiro, ou seu preposto.

10.6 - Não serão aceitas reclamações, devoluções ou pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, após a arrematação.

10.7 - O Município poderá fazer a retirada de qualquer lote do leilão, a seu exclusivo critério, até o momento de sua realização.

10.8 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

10.9 - O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la segundo sua conveniência.

10.10 - O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao ARREMATANTE / COMPRADOR(a) o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante. O Município não disponibilizará pessoal para ajudar na retirada dos bens do local do leilão.

10.11 - Os encargos tributários (Impostos e Taxas, etc), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE/ COMPRADOR(a).

10.12 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas no site www.caiana.mg.gov.br, ou diretamente com o Leiloeiro Oficial, SR. JOSE RICARDO ELIAS GRIPP, Fones (32) 3745- 1049, ou diretamente no Prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Toledo.



Prefeitura Municipal de Caiana
CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais
Setor de Compras e Licitação

10.13 – Não será permitida a comercialização do bem arrematado, sem o total pagamento mesmo, e retirada do pátio.

Caiana, 27 de Janeiro de 2015.

Sebastião Heleno Zanirati
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

O Edital e os seus respectivos anexos atendem aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93 e da Lei 10520/02, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Em 27 de Janeiro de 2015.

Jose Inacio Francisco Muniz
Procurador Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE LEILÃO

Nome ou razão social:				CPF ou CNPJ			
Endereço:				Cidade:			
Telefone:				Estado			
Para uso da Administração:							
Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Lote 7	Lote 8

